

Riscos legais para empresas e indivíduos brasileiros frente a invasão Russa à Ucrânia: As Forças Tarefa Kleptocapture e REPO e suas possíveis repercussões no Brasil

Em 2 de março de 2022, o Departamento de Justiça dos Estados Unidos (DOJ) anunciou¹ a formação da Força Tarefa *Kleptocapture* (“Clepto-Captura”), um esforço interagências destinado a investigar violações das medidas impostas pelo governo dos Estados Unidos em resposta à invasão russa da Ucrânia. Paralelamente, em 17 de março, o Departamento do Tesouro dos Estados Unidos e outros países anunciaram² a formação de uma Força Tarefa multinacional denominada *Russian Elites, Proxies, and Oligarchs – REPO* (“Elites, Procuradores e Oligarcas Russos”), que inclui o DOJ, para coordenar os esforços internacionais visando a apreensão e o sequestro de bens dos cidadãos russos sancionados, bem como de seus intermediários.

Este artigo busca oferecer orientação acerca do possível risco legal existente para empresas e indivíduos brasileiros que possuam direta ou indiretamente relações comerciais e financeiras com contrapartes russas, fornecendo exemplos dos tipos de casos criminais que estas Forças-Tarefa poderiam perseguir na Justiça americana e oferecendo algumas recomendações com o objetivo de reduzir o risco de que empresas e indivíduos brasileiros figurem como alvo das autoridades americanas e internacionais.

I. A criação de duas Forças-Tarefas (*Kleptocapture* e *REPO*) focadas em detectar violações das sanções estabelecidas contra a Rússia.

Embora os detalhes a respeito da Força Tarefa *REPO* ainda estejam surgindo, o recente anúncio acerca da criação da Força Tarefa *Kleptocapture* e o histórico de perseguições criminais por parte das autoridades americanas em casos relativamente similares fornecem valiosas informações sobre a estratégia de persecução penal que o DOJ deve adotar na atual crise.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o DOJ tem um histórico considerável em processar criminalmente entidades e indivíduos estrangeiros nos tribunais americanos, pela perpetração de violações a sanções internacionais e crimes relacionados à lavagem de dinheiro, quando existente um nexo com os EUA. Este nexo, exemplificativamente, pode ser uma simples transação bancária usando o sistema financeiro americano, ou ainda a realização de pagamentos em dólares americanos.

O DOJ, por exemplo, está processando o Halkbank³, um banco estatal turco, por um suposto esquema destinado a burlar as sanções impostas contra o Irã através da lavagem dos lucros relacionados ao petróleo, ouro e outras commodities iranianas.

¹ Disponível em: <https://www.justice.gov/opa/pr/attorney-general-merrick-b-garland-announces-launch-task-force-kleptocapture>

² Disponível em: <https://home.treasury.gov/news/press-releases/jy0663>

³ Disponível em: <https://www.justice.gov/opa/pr/turkish-bank-charged-manhattan-federal-court-its-participation-multibillion-dollar-iranian#:~:text=The%20Department%20of%20Justice%20announced,evade%20U.S.%20sanctions%20n%20Iran.>

Como em muitos casos anteriores, o DOJ alega que o Halkbank está sujeito à jurisdição dos EUA porque, dentre outras razões, o banco turco realizou transferências envolvendo milhões de dólares através de contas correspondentes nos EUA.

A Força-Tarefa *Kleptocapture* buscou unir procuradores com experiência no confisco de bens (*asset forfeiture*), lavagem de dinheiro e em questões de segurança nacional. Os esforços para combinar essas habilidades se refletem nas ações de confisco de bens civis do DOJ (*civil asset forfeiture actions*), havidas em 2019 e 2021, contra os navios de transporte marítimo *Wise Honest*⁴ e *Courageous*⁵. A acusação é de que estes navios de navegação comercial foram usados para transportar ilicitamente carvão e produtos petrolíferos para a Coréia do Norte, violando as sanções dos EUA contra o referido país. Comunicados de imprensa relacionados a ambas as apreensões descrevem o envolvimento da Divisão de Segurança Nacional do DOJ, e a utilização do sistema financeiro americano para a realização de transações em favor dos dois esquemas. Os procuradores da Força Tarefa *Kleptocapture* podem investigar casos similares de confisco civil visando bens vinculados às pessoas e empresas russas sancionadas, mesmo quando essas não estejam sujeitas à prisão ou extradição.

Reverberando preocupações expressas por outras autoridades americanas, as declarações públicas relacionadas à Força-Tarefa *Kleptocapture* indicam que ela também investigará indivíduos ou empresas que utilizarem criptomoedas para escapar das sanções americanas. A acusação do cidadão norte-americano *Virgil Griffith* fornece um roteiro para situações deste tipo. Em 2021, *Griffith* declarou-se culpado⁶ de prestar serviços ilegais à Coréia do Norte, em violação às sanções dos EUA. Os promotores do caso argumentaram que a conduta criminosa de *Griffith* incluiu a participação numa conferência de 2019 em Pyongyang, onde *Griffith* e outros co-conspiradores forneceram instruções sobre como usar a tecnologia de *blockchain* e criptomoedas para lavar dinheiro e escapar das sanções.

Ainda, em 11 de março, um funcionário sênior do DOJ advertiu⁷ que a Força Tarefa *Kleptocapture* examinará as políticas contra a lavagem de dinheiro vigentes em bancos e outras empresas, incluindo provedores de serviços de ativos virtuais (*VASPs – Virtual Asset Service Providers*). O DOJ utilizou esse tipo de estratégia na acusação dos executivos da *Bitcoin Mercantile Exchange (BitMEX)*⁸, uma bolsa de derivativos de criptomoedas baseada em Seychelles e com sede em Hong Kong, por não manter um programa adequado de compliance para combater a lavagem de dinheiro, em desrespeito à Lei de Segredo Bancário dos EUA (*Bank Secrecy Act*). Nesse caso, o

⁴ Disponível em: <https://www.justice.gov/opa/pr/department-justice-announces-forfeiture-north-korean-cargo-vessel>

⁵ Disponível em: <https://www.justice.gov/usao-sdny/pr/us-government-seizes-oil-tanker-used-violate-us-and-un-sanctions-against-north-korea>

⁶ Disponível em: <https://www.justice.gov/usao-sdny/pr/united-states-citizen-pleads-guilty-conspiring-assist-north-korea-evading-sanctions>

⁷ Disponível em: <https://www.reuters.com/markets/funds/us-kleptocapture-unit-target-banks-that-aid-abet-russian-oligarchs-2022-03-11/>

⁸ Disponível em: <https://www.justice.gov/usao-sdny/pr/third-founder-cryptocurrency-exchange-pleads-guilty-bank-secrecy-act-violations>

DOJ alegou que a BitMEX estava sujeita à jurisdição dos EUA com base em suas operações nos EUA, tais como atender clientes sediados nos EUA.

Consistente com outras iniciativas criminais e regulatórias dos EUA, o anúncio da Força Tarefa *Kleptocapture* do DOJ indica que os investigadores se utilizarão do rastreamento de criptomoedas e de outras sofisticadas técnicas de investigação, em coordenação com o setor privado. A crescente proficiência do governo e das autoridades dos EUA na utilização dessas ferramentas pode ser vislumbrada nos registros públicos⁹ relacionados às prisões de Ilya Lichtenstein e Heather Morgan com base em alegações de que eles conspiraram para lavar US\$ 4,5 bilhões em criptomoedas roubadas em conexão com o hack de 2016 da Bitfinex, uma das maiores exchanges de criptomoedas do mundo. Durante a investigação, um juiz dos EUA proferiu uma decisão¹⁰ que constatou que produtos de software privados para o rastreamento de criptomoedas produzem provas confiáveis que podem ser utilizadas em casos criminais.

Finalmente, em 2 de março, o DOJ enfatizou que a Força-Tarefa *Kleptocapture* coordenará com parceiros internacionais e contará com a coleta de provas e fontes de inteligência estrangeiras. O anúncio de 17 de março da Força Tarefa *REPO*, com a participação de oito países membros da União Europeia, ressalta o compromisso internacional relativo à aplicação das sanções contra a Rússia. O Brasil não é membro da Força Tarefa *REPO*, mas sabidamente as autoridades americanas e brasileiras desenvolveram uma forte base de cooperação durante numerosos casos relacionados à Lei Anticorrupção americana (*FCPA – Foreign Corrupt Practices Act*) e aos casos de corrupção decorrentes da Operação Lava-Jato. Essa cooperação se reflete, por exemplo, na recente “expressão de gratidão” (*expression of gratitude*) da SEC (*Securities Exchange Commission*) à Comissão de Valores Mobiliários do Brasil em um comunicado de imprensa de setembro de 2021, relativo ao acordo com base na Lei Anticorrupção americana (*FCPA*) de US\$ 19,2 milhões com a WPP plc, sediada em Londres¹¹.

II. Desenvolvimentos recentes no Brasil relacionados ao conflito entre Ucrânia e Rússia

O presidente Jair Bolsonaro não condenou a invasão russa. Em outra instância, o embaixador do Brasil na ONU votou a favor de uma resolução da Assembleia Geral repreendendo a Rússia e pedindo um cessar-fogo imediato. Mas o mesmo embaixador também emitiu uma declaração logo após a votação expressando preocupação com as consequências colaterais das sanções. Neste ponto, o Brasil procurou alavancar o apoio do MERCOSUL e de outros países sul-americanos para propor que os fertilizantes fossem excluídos das sanções contra a Rússia.

As empresas brasileiras fora do agronegócio também têm enfrentado circunstâncias desafiadoras. Em 4 de março, a Embraer S.A., fabricante nacional de

⁹ Disponível em: <https://www.justice.gov/opa/pr/two-arrested-alleged-conspiracy-launder-45-billion-stolen-cryptocurrency>

¹⁰ Disponível em: <https://www.coindesk.com/policy/2022/02/09/crypto-analytics-tools-wave-of-the-future-dude-judge-quotes-cult-film-in-36b-bitcoin-seizure-case/>

¹¹ Disponível em: <https://www.sec.gov/news/press-release/2021-191>

aeronaves, anunciou que deixaria de fornecer peças e serviços de manutenção para empresas russas¹². Paralelamente, em 12 de março, a estatal brasileira Petrobras anunciou¹³ que iria aumentar os preços da gasolina e do diesel no Brasil, apesar dos apelos das autoridades brasileiras para que a empresa mantivesse um preço com desconto para os consumidores domésticos.

Sob o viés do mercado financeiro, os bancos brasileiros emprestaram menos de US\$ 10 milhões para empresas russas¹⁴, valor bem pequeno quando comparado com os mais de aproximadamente US\$ 16 bilhões em empréstimos fornecidos por instituições americanas. Tal reduzido valor de empréstimos por entes nacionais provavelmente mitigará até certo ponto o impacto no Brasil das sanções que restringem o acesso da Rússia ao sistema financeiro global. De se destacar, ainda, que mais de 10 milhões de brasileiros participam dos mercados de criptomoedas e que existem grandes empresas de câmbio de criptomoedas no Brasil, como o Mercado Bitcoin, potencialmente sujeitas às legislações internacionais e expostas aos riscos legais relacionados com as sanções à Rússia.

III. Recomendações para empresas e indivíduos brasileiros frente aos riscos legais provenientes do conflito entre Rússia e Ucrânia.

Sob a luz das novas sanções contra a Rússia e dos riscos criminais, reputacionais e de negócios existentes neste novo cenário, entidades e indivíduos brasileiros devem urgentemente rever e fortalecer os programas internos de compliance, principalmente sob o viés do combate à lavagem de dinheiro (AML) e das políticas de devida diligência (*due diligence*) em transações financeiras, tais como os procedimentos de *Know-Your-Client* (“Conheça Seu Cliente”). Para empresas brasileiras potencialmente sujeitas à Lei de Sigilo Bancário dos EUA (*Bank Secrecy Act*), o caso BitMEX mostra que o DOJ investigará empresas que não implementarem controles AML apropriados e, como resultado, não reportarem oportunamente atividades financeiras suspeitas aos órgãos reguladores dos EUA. Mesmo para empresas não sujeitas à jurisdição dos EUA, estabelecer um histórico de diligência relativo aos clientes, contrapartes e terceiros relacionados aos clientes se mostra como uma importante abordagem de mitigação de risco de conformidade. A seguir, estão listadas algumas outras recomendações pontuais relacionadas às sanções contra a Rússia e os riscos legais envolvidos:

1. Riscos comerciais e de investigação por autoridades nacionais e internacionais – Não obstante a posição do Presidente Bolsonaro em relação à invasão, e como evidenciado pela decisão da Embraer de se distanciar do mercado russo, transações com vínculos diretos ou indiretos com a Rússia ou oligarcas russos

¹² Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2022/03/4990163-embraer-decide-aplicar-sancoes-economicas-a-russia-devido-a-invasao-a-ucrania.html>

¹³ Disponível em: <https://www.reuters.com/business/energy/brazils-petrobras-raise-fuel-prices-giving-investors-relief-2022-03-10/>

¹⁴ Disponível em: <https://www.spglobal.com/marketintelligence/en/news-insights/latest-news-headlines/with-just-10m-at-risk-latam-banks-look-safe-from-russia-ukraine-war-69293453>

apresentam riscos significativos, inclusive de reputação, e provavelmente serão examinadas com cuidado pelas autoridades brasileiras e internacionais.

2. Cooperação EUA-Brasil – A Força Tarefa *Kleptocapture* do DOJ e a Força Tarefa Internacional *REPO* representam esforços capitaneados pelos EUA e outros países para impor sanções, controles de exportação e outras medidas em detrimento da Rússia, como resposta à invasão. Empresas e indivíduos brasileiros com qualquer atividade nos EUA – seja através de negócios, contratos, subsidiárias etc., ou que de alguma maneira realizem transações envolvendo o sistema financeiro dos EUA ou a sua moeda (dólar) – podem se tornar alvo de investigações por parte dessas Forças-Tarefa, caso se relacionem direta ou indiretamente com contrapartes russas inseridas na lista de sanções. Embora a autoridade dos EUA para conduzir investigações em países estrangeiros seja limitada em alguns aspectos, o histórico de cooperação entre os EUA e o Brasil sugere que os procuradores de ambas as Forças Tarefa terão amplo acesso às provas produzidas no Brasil em conexão com suas investigações.

3. Sanções Cíveis (arresto, sequestro, apreensões, confiscos, etc) – Como questão prática, a ênfase da Força-Tarefa *Kleptocapture* nas leis de confisco civil (*civil forfeiture laws*) dos EUA, combinada com as provisões legais e regulatórias americanas sobre lavagem de dinheiro, significa que os bens e fundos no Brasil "envolvidos em uma transação ou tentativa de transação" que violem as sanções contra a Rússia podem estar sujeitos a apreensão – semelhante aos casos acima descritos envolvendo as embarcações *Wise Honest* e *Courageous*. Quando existir nexo suficiente para estabelecer a jurisdição dos EUA sobre o caso, os procuradores americanos das duas Forças-Tarefa poderiam contar com a relação de cooperação com o Brasil para executar medidas de confisco civil (*civil forfeiture*) visando, por exemplo, aeronaves, embarcações e fundos relacionados pertencentes aos oligarcas sancionados.

4. Serviços Proibidos – As leis americanas usadas para impor sanções à Rússia geralmente proíbem não apenas transações financeiras com partes sancionadas, mas também esforços para fornecer outros tipos de serviços para os alvos das sanções. Em 3 de março, por exemplo, o DOJ acusou¹⁵ criminalmente Jack Hanick, por violar sanções dos EUA relacionadas ao russo Konstantin Malofeyev, com base na acusação de que Hanick prestou serviços a Malofeyev, trabalhando para ele em projetos relacionados à mídia.

5. Evasão Proibida – A lei americana também proíbe a realização de esforços para escapar das sanções americanas em muitas situações, inclusive usando provedores de serviços de ativos virtuais (*VASPs*). As proibições dos EUA de evasão às sanções merecem atenção cuidadosa caso surjam situações em que partes russas, sem acesso ao sistema SWIFT e contas correspondentes nos EUA, busquem outros meios de acesso ao sistema financeiro global, tais como mercados de criptomoedas ou alternativas ao sistema SWIFT como o SPFS da Rússia e o CIPS da China.

¹⁵ Disponível em: <https://www.justice.gov/opa/pr/tv-producer-russian-oligarch-charged-violating-crimea-related-sanctions>

+ Autores

Emil Bove – Sócio do escritório internacional CSG Law, ele é integrante das áreas de White Collar Criminal Defense, Government Investigations e Cybersecurity da banca. Antes de ingressar no CSG Law, Emil foi co-chefe da unidade de segurança nacional do U.S. Attorney's Office for the Southern District of New York, onde trabalhou por quase uma década. Emil tem vasta experiência em assuntos transnacionais envolvendo lavagem de dinheiro, corrupção e suborno, sanções econômicas, espionagem, terrorismo e tráfico internacional de drogas.

Pedro Beretta – Sócio do escritório Höfling Sociedade de Advogados, com escritório em São Paulo. Pedro atua na defesa criminal de colarinho branco. Pedro fala regularmente sobre assuntos de colarinho branco. Ele é pós graduado em Corporate Criminal Law, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em Portugal. Ele faz parte do Comitê Criminal do Centro de Estudos da Sociedade de Advogados (CESA). Pedro foi anteriormente professor assistente de direito penal e de execução penal na Pontifícia Universidade Católica (PUC) em São Paulo.

Eduardo Lemos – Sócio do escritório Rigueira, Amorim, Caribé, Caúla & Leitão, com escritórios em Recife, Brasília e São Paulo. Atualmente reside em Nova York, cursando um mestrado em direito (LL.M.) na New York University Law School. Eduardo atua na defesa de crimes de colarinho branco e é especialista em compliance & investigações, detendo mais de dez anos de experiência. Eduardo é também professor do programa de MBA da Universidade Católica de Pernambuco.